



LEI Nº 2957/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos pagos aos servidores públicos efetivos, beneficiários do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Picos-PI, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Picos aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado, no importe de **5,07% (cinco vírgula zero sete por cento)**, o vencimento pago aos servidores públicos efetivos, beneficiários do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Picos-PI; aos servidores públicos efetivos municipais vinculados a Lei nº 2587/2014, que criou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, aos médicos, enfermeiros e dentistas.

Art. 2º - Considerando que a data base da categoria dos servidores da Administração Geral é todo mês de maio, e que, o aumento que se refere ao artigo 1º é concedido a partir de maio de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias, podendo ser suplementadas, caso se faça necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 04 de junho de 2019.

Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal